

第四條 一 核准載於本訓令附件 III 之統計學補充培訓課程之計劃。

第五條 一 為十二月二十一日第86/89/M 號法令第五十七條第二款所規定之效力，統計組織暨方法課程視為適當高等課程。

第六條 一 報讀統計組織暨方法課程之學歷要件為中等教育十一年級或同等學歷。

第七條 一 擬報讀統計學補充培訓課程，而未具備統計組織暨方法課程學歷之投考人，應證明其擁有由統計暨普查司認為適當之其他高等課程之學歷。

一九九五年一月五日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

附 件 I

統計組織暨方法課程之學習計劃

第一年——第一學期

科目	類別	學分	每週時數
經濟活動入門	半年制	3	3
電腦 I	半年制	3	3
統計分析方法 I	一年制	6	3
統計計劃之規劃暨組織 I	一年制	6	3
葡語 I (a)	一年制	6	3

第一年——第二學期

科目	類別	學分	每週時數
企業經濟暨會計入門	半年制	3	3
統計基礎結構	半年制	3	3
統計分析方法 I	一年制	6	3
統計計劃之規劃暨組織 I	一年制	6	3
葡語 I (a)	一年制	6	3

第二年——第一學期

科目	類別	學分	每週時數
統計計劃	一年制	6	3
電腦 II	一年制	6	3
統計分析方法 II	一年制	6	3
統計計劃之規劃暨組織 II	一年制	6	3
葡語 II (a)	一年制	6	3

第二年——第二學期

科目	類別	學分	每週時數
統計計劃	一年制	6	3
電腦 II	一年制	6	3
統計分析方法 II	一年制	6	3
統計計劃之規劃暨組織 II	一年制	6	3
葡語 II (a)	一年制	6	3

(a) 在葡語 I, II 合共取得之合格成績相等於八月十三日第154/90/M號訓令表 I 所規定之葡語第一級第一年之程度。

除指出之時數外，每週還增加兩小時作為學生輔導。

附 件 II

統計組織暨方法課程之學術教學組成

1. 經濟組

- 經濟活動入門
- 企業經濟暨會計入門

2. 統計資料管理組

- 統計計劃之規劃暨組織 I, II
- 統計基礎結構
- 統計計劃

3. 電腦組

- 電腦 I, II

4. 語言組

- 葡語 I, II

5. 數學組

- 統計分析方法 I, II

附 件 III

統計學補充培訓課程

科目	上課時數
本地區帳目暨宏觀經濟總量	3 0
統計資料之自動化處理	3 0
統計資料之公布及其形式	3 0
統計資料體系	3 0

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 2/GM/95

As técnicas e meios audiovisuais e, em especial, a televisão constituem hoje instrumentos fundamentais ao serviço da educação.

Apesar de algumas tentativas e projectos anteriormente feitos nesse sentido, nunca chegou a ser desenvolvida no Território uma acção sistemática e consequente destinada a promover o aproveitamento da televisão para este efeito.

Os compromissos assumidos para a fase da transição recomendam que se não prescinda de qualquer meio que possa contribuir com eficácia para o alargamento e intensificação da formação da população do Território, nomeadamente nas áreas do ensino e da formação cívica.

O Instituto Politécnico de Macau, estatutariamente vocacionado para o desenvolvimento de ações desta natureza, possui, entre as suas unidades académicas, um Centro de Formação Contínua e de Projectos Especiais dotado dos meios técnicos necessários ao desenvolvimento de um projecto de ensino à distância através da televisão.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É criada no Instituto Politécnico de Macau (IPM), como projecto especial, a Televisão Educativa de Macau (TVEM).

2. O IPM apresentará, no prazo de trinta dias, o plano de estrutura e desenvolvimento deste seu novo projecto, vocacionado especialmente para o ensino das línguas oficiais do Território, bem como para a difusão de programas de educação cívica.

3. O IPM promoverá com a Teledifusão de Macau, S. A. R. L., a celebração dos protocolos necessários à viabilização deste projecto.

4. A TVEM será orientada por um coordenador a nomear por despacho do Governador.

5. As despesas decorrentes da planificação e funcionamento deste projecto serão suportadas pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第二／GM／九五號

視聽技術與設備，尤其是電視，成為今天教育工作的主要工具。

雖然，過往曾在這方面作過一些嘗試與計劃，但從沒有在本地區發展一項具系統性和連貫性的工作來促進利用電視以發揮該等工具的效力。

履行對過渡期許下的承諾，認為不應捨棄對擴大及加強本地區居民培訓作出有

效貢獻的設備，特別在教學及公民教育範疇上的設備。

澳門理工學院，其章程內已具備發展這類性質的工作的條件，且在其屬下的學術單位內，具有一所成人教育及特別計劃中心，該中心設置了透過電視發展遙距教學計劃所必需之技術設備。

基此；

總督行使《澳門組織章程》第一六條一款b)項所賦予之權力，著令如下：

- 一. 在澳門理工學院(葡文簡稱IPM)設立澳門教育電視(葡文簡稱TVEM)，作為特殊計劃。
- 二. 澳門理工學院將於三十日期限內，提交特別為教授本地區官方語言以及推廣公民教育大綱這項新計劃的架構和發展規劃書。
- 三. 澳門理工學院將促進與澳門電視廣播有限公司簽署落實這項計劃所必需的意向書。
- 四. 澳門教育電視將由總督以批示委任一名協調員來領導。
- 五. 這項計劃的規劃和運作所帶來的開支，將由澳門理工學院的預算承擔。

一九九五年一月十一日於澳門總督辦公室

總督 章奇立

Despacho n.º 3/GM/95

O artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, estatui que o horário normal de trabalho da Administração Pública de Macau pode ser alterado por despacho do Governador, ouvidas as associações representativas dos trabalhadores.

Considerando que esta questão tem sido objecto de amplo debate ao longo do tempo em que vigora o actual horário de trabalho, e após ponderadas as vantagens que uma sua alteração poderá trazer, nomeadamente quanto à diminuição de custos, em mu-